

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2017, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2017, do tipo "menor preço", global, objetivando a aquisição constante do item 1 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I Termo de Referência;
- II Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- IV Minuta do Contrato.
- V Declaração que não Emprega Menores
- VI Modelo de Proposta de Preços

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual nº 12.996, de 17 de março de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **17 de Março de 2017 às 10h00min (dez horas)**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante(PE) sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante(PE), e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura de Verdejante(PE) até a data e hora supra.

O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas; pelo e-mail <u>licitacaoverdejante@gmail.com</u> sem qualquer custo em formato digital. Caso o edital seja requerido em formato impresso será cobrado o valor de reprografia local (0,20 Centavos) por página impressa, mediante pagamento do DAM no setor de Tributos Municipal.

1. OBJETO

- 1.1 O presente PREGÃO tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para execução de exames laboratoriais destinado a suprir a demanda do Sistema de Saúde Municipal de Verdejante, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital.
- 1.2 O valor global máximo estimado para contratação dos serviços é de R\$ 77.678,50 setenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos),considerando o somatório dos itens/lotes Termo de Referência (Anexo I deste edital)



1.3 (Cota Total) – correspondente a quantidade **totais do** objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2. ENVELOPES

- **2.1.** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.2.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Contratação de empresa do ramo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Sistema de Saúde Municipal de Verdejante [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Contratação de empresa do ramo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Sistema de Saúde Municipal de Verdejante
Razão social [da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 02.10- Secretaria de Saúde

Unidade: 02.10.01-Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0025.2067.0000- Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

As despesas ocorrerão com dotações acima, e com o exercício financeiro 2017.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:



- **a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Verdejante(PE).
- **b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) Os interessados que atendam aos requisitos do edital;

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
- **b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **5.4.** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- **5.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- II empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **5.6.** Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida



pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

- **5.7.** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS** deste Edital.
- **5.8.** A declaração referida no subitem 5.7 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- **6.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- **b)** Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c) Descrição das características dos serviços e deverá atender ao disposto nos Anexos I, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas.
- **d)** Preço unitário e total por item e total por lote, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- **6.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis;
- **6.4.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a excussão do objeto;
- **6.5.** O atendimento para assistência se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado, sem ônus para a Prefeitura, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva, decorrente da garantia, não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar a Prefeitura, às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.
- **6.6.** A indicação de marcas no Anexo I destina-se a fornecer o parâmetro de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho desejado para contratação do objeto a ser licitado.
- **6.7.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e a sua execução nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7. ENTREGA, ANÁLISE E RETIRADA DAS AMOSTRAS.

- **7.1.** A exigência de amostra tem por fim permitir ao licitante que oferte conforme referencia no Anexo I comprovar que o produto oferecido apresenta as características buscadas pelo objeto da presente licitação.
- **7.2** Nesse Pregão, **NÃO HAVERÁ** exigência de amostras.



8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.
- **8.2.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até 24:00 horas, antes ao Certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **8.3.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **8.4.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- **c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- **d)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei n° 8.666/93);
- **g)** Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem "f" deste subitem 8.4 tem poderes para tal.
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos quando for o caso;



- **h.2** O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigíveis sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A quantidade total de unidades pode ser comprovada pelo somatório de vários atestados.
- i) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município de Verdejante(PE) emitida pelo setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Verdejante.
- **8.5.** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem 8.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.
- **8.6.** Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** e o documento de substituição previsto no **subitem 8.5** deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida na alínea "f" do item 8.4, o licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborá-la na sessão.
- **8.7.** Os documentos referenciados na alínea "a" no **subitem 8.4**, não precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **8.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.7.2.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- **9.3.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- **9.4.** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.4.1** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preco baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes:



- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- **9.5.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.
- **9.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.7.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos sequintes critérios:
- **a)** seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- **9.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme determinar o Pregoeiro.
- **9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- **9.11.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:
- **9.11.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- **9.11.3.** Verificado o empate na forma do subitem 9.11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **9.11.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.11.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- **9.11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.11.7.** Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.11.3 e 9.11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- **9.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, constantes do Anexo I.
- **9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- **9.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.15.** A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.16.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **9.17.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do Lote.
- **9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Lote.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- **10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O Prestação de Serviços acontecerá:



Após verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

- **11.2.** Local de Coleta: Unidade Mista e PSFs da Sede ou em instalação própria da licitante, desde que seja na Sede desse município de Verdejante(PE)
- **11.3.** O Prestação de Serviços: em caráter imediato, após solicitação da Prefeitura e a entrega dos resultados terão prazo médio relativo ao tipo de complexidade de cada exame.
- **11.4.** Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela Prefeitura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recebimento do objeto, comprovado a manutenção das exigências da habilitação e atesto do Recebedor da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.
- **12.2.** O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.
- **12.3.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- **12.4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução será fiscalizada por responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como Setor de Compras e Fiscais de Contrato, que anotarão em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

14. PENALIDADES

- **14.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02
- **14.2.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:
- I Multa, nos seguintes termos:
- **a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado**.
- **b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10%** (**dez por cento**) **valor do global contratado**.
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendose como recusa a não correção nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado.



- **e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.
- II Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante(PE) e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **14.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II nas seguintes hipóteses:
- I Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços.
- II Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- **III -** Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- **IV** -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **VI -** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.5.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **14.6.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 14.7. A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente do CONTRATANTE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- **15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3.** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da



data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

- **15.4.** A homologação do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município** (AMUPE).
- **15.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município (AMUPE).**
- **15.6.** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, localizada na sala da Licitação Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante(PE), Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 Centro, nesta Cidade Verdejante(PE), pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.
- **15.7.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente por telefone (87) 3885 1025, no e-mail <u>licitacaoverdejante@gmail.com</u> e na página desta Prefeitura na internet (www.verdejante.pe.gov.br).
- **15.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.
- **15.9.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.11.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **15.12.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deste Município de Verdejante Estado de Pernambuco.
- **15.14.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Sala da CPL Sede da Prefeitura, Sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 Centro, nesta Cidade Verdejante(PE), pelo telefone (87) 3886 1137, no e-mail licitacaoverdejante@gmail.com e na página desta Prefeitura na internet (www.Verdejante.pe.gov.br). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão por e-mail e afixadas no Mural da Prefeitura.

Verdejante(PE),20 de Fevereiro de 2017

Paulo César Gomes Cordeiro Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 02.10- Secretaria de Saúde

Unidade: 02.10.01-Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0025.2067.0000

Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços

de Terceiro Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	25 Hidroxivitamina D	10	R\$	69,00	R\$	690,00
2	Ácido Úrico	240	R\$	1,78	R\$	427,20
3	Ácido Úrico (Urina 24 horas)	150	R\$	12,00	R\$	1.800,00
4	ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico	30	R\$	210,00	R\$	6.300,00
5	Albumina	15	R\$	1,38	R\$	20,70
6	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	10	R\$	25,00	R\$	250,00
7	Alfa Fetoproteína - AFP	10	R\$	125,00	R\$	1.250,00
8	Amilase	20	R\$	1,98	R\$	39,60
9	Androstenediona	10	R\$	50,00	R\$	500,00
10	Anti-TPO	10	R\$	48,00	R\$	480,00
11	Anticoagulante Lúpico	10	R\$	95,00	R\$	950,00
12	Antitrombina III	10	R\$	70,00	R\$	700,00
13	ASLO - Antiestreptolisina "O"	30	R\$	1,48	R\$	44,40
14	BAAR, Cultura (Micobactérias)	20	R\$	20,00	R\$	400,00
15	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia)	10	R\$	6,00	R\$	60,00
16	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia) 1 amostra	30	R\$	6,00	R\$	180,00
17	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia) 2 amostra	20	R\$	6,00	R\$	120,00
18	BAAR, Pesquisa (Baciloscopia) 3amostra	20	R\$	6,00	R\$	120,00
19	Beta HCG Qualitativo	30	R\$	3,08	R\$	92,40
20	Beta HCG Quantitativo	20	R\$	22,00	R\$	440,00
21	BICARBONATO	10	R\$	20,00	R\$	200,00
22	Bilirrubinas	50	R\$	1,98	R\$	99,00
23	Complemento Sérico	10	R\$	22,00	R\$	220,00
24	CA 125	10	R\$	30,00	R\$	300,00
25	CA 15-3	10	R\$	35,00	R\$	350,00
26	CA 19-9	10	R\$	30,00	R\$	300,00



27	Cálcio	40	R\$	1,78	R\$	71,20
28	Cálcio Iônico	10	R\$	18,00	R\$	180,00
29	Cálcio Urinário (Urina 24 horas)	10	R\$	18,00	R\$	180,00
30	Capacidade Total de Combinação do Ferro	10	R\$	30,00	R\$	300,00
31	Cardiolipina IgG, Auto Anticorpos	10	R\$	40,00	R\$	400,00
32	Cardiolipina IgM, Auto Anticorpos	10	R\$	40,00	R\$	400,00
33	Caxumba, IgG	10	R\$	80,00	R\$	800,00
34	Caxumba, IgM	10	R\$	80,00	R\$	800,00
35	сср	10	R\$	82,00	R\$	820,00
36	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	10	R\$	13,38	R\$	133,80
37	Chagas - Trypanossoma cruzi	20	R\$	30,00	R\$	600,00
38	Chagas - Trypanossoma cruzi (Hemoaglutinação)	10	R\$	80,00	R\$	800,00
39	CHIKUNGUNYA IGM TESTE RÁPIDO	10	R\$	118,00	R\$	1.180,00
40	Cistina	10	R\$	22,00	R\$	220,00
41	Citomegalovírus IgG, Anticorpos Anti	30	R\$	18,00	R\$	540,00
42	Citomegalovírus IgM, Anticorpos Anti	30	R\$	18,00	R\$	540,00
43	Citrato urina 24 horas	20	R\$	16,00	R\$	320,00
44	Clearance de Creatinina	10	R\$	14,00	R\$	140,00
45	Clearance de Creatinina*	10	R\$	18,00	R\$	180,00
46	Cloro (Cloretos)	30	R\$	12,00	R\$	360,00
47	Coagulograma + Atividades	20	R\$	3,88	R\$	77,60
48	Colesterol HDL DIRETO	40	R\$	2,58	R\$	103,20
49	Colesterol LDL	40	R\$	2,48	R\$	99,20
50	Colesterol Total	40	R\$	1,78	R\$	71,20
51	Colesterol total e frações	50	R\$	16,00	R\$	800,00
52	Colesterol VLDL	30	R\$	1,48	R\$	44,40
53	Coombs Direto	10	R\$	20,00	R\$	200,00
54	Coombs Indireto	10	R\$	15,08	R\$	150,80
55	Coprocultura	10	R\$	19,00	R\$	190,00
56	Coprológico Funcional	10	R\$	20,00	R\$	200,00
57	Cortisol	10	R\$	60,00	R\$	600,00
58	Cortisol Livre (Urina 24 horas)	10	R\$	60,00	R\$	600,00
59	CPK - Creatinofosfoquinase	10	R\$	3,48	R\$	34,80
60	Creatinina Sérica	20	R\$	1,78	R\$	35,60
61	Creatinina Urinária (Urina 24 horas)	10	R\$	18,00	R\$	180,00
62	Cultura + Antibiograma	30	R\$	24,00	R\$	720,00
63	CULTURA DE OROFARINGE	10	R\$	8,53	R\$	85,30
64	CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	10	R\$	26,00	R\$	260,00



65	Curva glicêmica	10	R\$	38,00	R\$	380,00
66	Dengue, Anticorpos IgG	10	R\$	25,00	R\$	250,00
67	Dengue, Anticorpos IgM	10	R\$	25,00	R\$	250,00
68	Dengue, Teste Rápido Antígeno e Anticorpo		R\$	50,00	R\$	500,00
69	Desidrogenase láctica	20	R\$	15,00	R\$	300,00
70	DNA Nativo, Anticorpos Anti (Dupla Hélice)	10	R\$	284,00	R\$	2.840,00
71	Eletroforese de Hemoglobinas	10	R\$	12,00	R\$	120,00
72	Eletroforese de Proteínas	10	R\$	28,00	R\$	280,00
73	Endomísio IgA, Anticorpos Anti	10	R\$	68,00	R\$	680,00
74	Endomísio IgG, Anticorpos Anti	10	R\$	34,00	R\$	340,00
75	Endomísio IGM, Anticorpos Anti	10	R\$	46,00	R\$	460,00
76	Epstein Barr IgG, Anticorpos	20	R\$	22,00	R\$	440,00
77	Epstein Barr IgM, Anticorpos	20	R\$	22,00	R\$	440,00
78	Espermocultura	10	R\$	20,00	R\$	200,00
79	Espermograma	10	R\$	20,00	R\$	200,00
80	Estradiol	20	R\$	9,98	R\$	199,60
81	Estriol Livre	10	R\$	15,00	R\$	150,00
82	Estrona	10	R\$	15,00	R\$	150,00
83	EXAME DIRETO/ a Fresco Sec. vaginal	10	R\$	25,00	R\$	250,00
84	Falcização, teste de	10	R\$	15,00	R\$	150,00
85	Fator Anti Nuclear (HEp2)	10	R\$	7,00	R\$	70,00
86	Fator Reumatóide	20	R\$	6,00	R\$	120,00
87	Ferritina Sérica	20	R\$	15,58	R\$	311,60
88	Ferro Sérico	10	R\$	3,38	R\$	33,80
89	Fosfatase Ácida Prostática	10	R\$	15,00	R\$	150,00
90	Fosfatase Alcalina	20	R\$	2,01	R\$	40,20
91	Fósforo	20	R\$	6,00	R\$	120,00
92	Fósforo Urinário (Urina 24 horas)	10	R\$	12,00	R\$	120,00
93	Frutosamina	10	R\$	42,00	R\$	420,00
94	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	15	R\$	6,28	R\$	94,20
95	FTA-Abs IgG (Treponema IgG)	10	R\$	15,00	R\$	150,00
96	FTA-Abs IgM (Treponema IgM)	10	R\$	15,00	R\$	150,00
97	Gama Glutamil Transferase	10	R\$	1,91	R\$	19,10
98	Glicose em Jejum	60	R\$	1,86	R\$	111,60
99	Glicose pós 75g de Dextrosol, APÓS 1 HORA	20	R\$	10,00	R\$	200,00
100	Glicose pós 75g de Dextrosol, APÓS 2 HORAS	20	R\$	10,00	R\$	200,00
101	Glicose pós almoço	10	R\$	4,00	R\$	40,00
102	Glicose pós café	10	R\$	4,00	R\$	40,00



103	Glicose pós prandial (2 Hrs após)	30	R\$	8,00	R\$	240,00
104	Grupo ABO, classificação reversa	10	R\$	4,00	R\$	40,00
105	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	10	R\$	2,28	R\$	22,80
106	HBC Total, Anti	10	R\$	40,00	R\$	400,00
107	Helicobacter pylori, Anticorpos IgG	10	R\$	120,00	R\$	1.200,00
108	Helicobacter pylori, Anticorpos IgM	10	R\$	35,00	R\$	350,00
109	Hemoglobina Glicada (A1C)	30	R\$	9,08	R\$	272,40
110	Hemograma Completo	200	R\$	2,67	R\$	534,00
111	Hepatite A, Anti HAV IgG	10	R\$	29,58	R\$	295,80
112	Hepatite A, Anti HAV IgM	10	R\$	29,58	R\$	295,80
113	Hepatite B, Anti HBc IgG	10	R\$	20,00	R\$	200,00
114	Hepatite B, Anti HBc IgM	10	R\$	20,00	R\$	200,00
115	Hepatite B, Anti HBs	20	R\$	26,00	R\$	520,00
116	Hepatite B, HBeAg	20	R\$	32,00	R\$	640,00
117	Hepatite B, HBsAg - Antígeno Austrália	10	R\$	7,98	R\$	79,80
118	Hepatite C - anti-HCV	10	R\$	32,00	R\$	320,00
119	Hepatite C, Anti HCV (IMUNOGROMATOGRÁFICO)	10	R\$	10,08	R\$	100,80
120	Herpes simples I e II IgG	10	R\$	45,00	R\$	450,00
121	Herpes simples I e II IgM	10	R\$	45,00	R\$	450,00
122	HIV 1 e 2 Pesquisa de Antígeno e Anticorpos	10	R\$	20,00	R\$	200,00
123	HLA B27	10	R\$	55,00	R\$	550,00
124	Hormonio do crescimento GH	10	R\$	22,00	R\$	220,00
125	HTLV I e II, Anticorpos Anti - Pesquisa	10	R\$	35,00	R\$	350,00
126	HVA Total, Anti	10	R\$	25,00	R\$	250,00
127	IgA - Imunoglobulina A	10	R\$	28,00	R\$	280,00
128	IgE - Imunoglobulina E	10	R\$	20,00	R\$	200,00
129	IgE AAS	10	R\$	59,00	R\$	590,00
130	IGE ESPECIFICO P/ CACAU OU CHOCOLATE	10	R\$	28,00	R\$	280,00
131	IGE ESPECIFICO PARA BANANA	10	R\$	35,00	R\$	350,00
132	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO	10	R\$	28,00	R\$	280,00
133	IGE ESPECIFICO PARA CASEÍNA	10	R\$	80,00	R\$	800,00
	IGE ESPECIFICO PARA CORANTE AMARELO OU		_ 4			
134	TARTRAZINA	10	R\$	59,00	R\$	590,00
135	IGE ESPECIFICO PARA DIPIRONA	10	R\$	300,00	R\$	3.000,00
136	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	10	R\$	35,00	R\$	350,00
137	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN	10	R\$	10,00	R\$	100,00
138	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	10	R\$	80,00	R\$	800,00
139	IGE ESPECIFICO PARA LEITE	10	R\$	35,00	R\$	350,00



140	IGE ESPECIFICO PARA LEITE	10	R\$	28,00	R\$	280,00
141	IGE ESPECIFICO PARA MILHO	10	R\$	28,00	R\$	280,00
142	IGE ESPECIFICO PARA MORANGO		R\$	38,00	R\$	380,00
143	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA OU MULTIPLO HX2	10	R\$	35,00	R\$	350,00
144	IGE ESPECIFICO PARA PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE	10	R\$	10,00	R\$	100,00
145	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	10	R\$	35,00	R\$	350,00
146	IgE Múltiplo Mx1 - Fungos	10	R\$	35,00	R\$	350,00
147	IGE TOTAL	10	R\$	13,78	R\$	137,80
148	IgE, grupo específico PARA PENICILINA	10	R\$	50,00	R\$	500,00
149	IGF-1 Somatomedina C (IGF-1)	10	R\$	41,00	R\$	410,00
150	IgG - Imunoglobulina G	10	R\$	20,00	R\$	200,00
151	IgM - Imunoglobulina M	10	R\$	20,00	R\$	200,00
152	IMUNOFIXACAO	10	R\$	60,00	R\$	600,00
153	Indice de Saturação da Transferrina	10	R\$	25,00	R\$	250,00
154	LDH - Dehidrogenase Láctica	30	R\$	3,08	R\$	92,40
155	LEISHMANIOSE VISCERAL	20	R\$	22,00	R\$	440,00
156	LH - Hormônio Luteinizante	10	R\$	6,98	R\$	69,80
157	Lipase	20	R\$	12,00	R\$	240,00
158	Lítio	10	R\$	36,00	R\$	360,00
159	Magnésio	20	R\$	2,02	R\$	40,40
160	Magnésio Urinário (Urina 24 horas)	10	R\$	16,00	R\$	160,00
161	Microalbuminúria (Urina 24 horas)	10	R\$	12,00	R\$	120,00
162	MONOTEST	10	R\$	20,00	R\$	200,00
163	Mucoproteínas	40	R\$	1,48	R\$	59,20
164	Oxalato urina 24 horas	10	R\$	12,00	R\$	120,00
165	Parasitológico de Fezes	40	R\$	1,58	R\$	63,20
166	PARASITOLOGICO DE FEZES 1 AMOST.	50	R\$	4,00	R\$	200,00
167	PARASITOLOGICO DE FEZES 2 AMOST.	50	R\$	4,00	R\$	200,00
168	PARASITOLOGICO DE FEZES 3 AMOST.	50	R\$	4,58	R\$	229,00
169	PARASITOLOGICO DE FEZES SERIADOS	30	R\$	12,00	R\$	360,00
170	PCR - Proteína C Reativa	30	R\$	1,48	R\$	44,40
171	PCR - Quantitativo	10	R\$	20,00	R\$	200,00
172	Peptídeo C	10	R\$	38,00	R\$	380,00
173	PESQUISA DIRETA MICROBIOLOGICA SEMEN	10	R\$	25,00	R\$	250,00
174	Plaquetas, Observação e Contagem	20	R\$	2,43	R\$	48,60
175	Potássio	30	R\$	1,91	R\$	57,30
176	Potássio Urinário (Urina 24 horas)	10	R\$	20,00	R\$	200,00
177	Progesterona	25	R\$	8,08	R\$	202,00



178	Prolactina	30	R\$	7,98	R\$	239,40
179	Proteínas Totais	40	R\$	1,43	R\$	57,20
180	Proteínas Totais e Fracionadas	20	R\$	8,00	R\$	160,00
181	Proteinuria 24 horas	25	R\$	10,00	R\$	250,00
182	Prova do laço	10	R\$	0,58	R\$	5,80
183	PSA Livre/ Total	25	R\$	12,48	R\$	312,00
184	PSA Ultra Sensível	15	R\$	18,00	R\$	270,00
185	PTH - Paratormônio Intacto (Molécula Inteira)	10	R\$	26,00	R\$	260,00
186	Reserva alcalina (bicarbonato)	10	R\$	12,00	R\$	120,00
187	Reticulócitos	10	R\$	15,00	R\$	150,00
188	Rotavírus, Pesquisa	10	R\$	20,00	R\$	200,00
189	Rotina de urina	10	R\$	2,78	R\$	27,80
190	Rubéola IgG, Anticorpos Anti	10	R\$	33,58	R\$	335,80
191	Rubéola IgM, Anticorpos Anti	10	R\$	33,58	R\$	335,80
192	Sangue Oculto, Pesquisa nas fezes	10	R\$	4,58	R\$	45,80
193	SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	10	R\$	22,00	R\$	220,00
194	Selênio Sérico	10	R\$	35,00	R\$	350,00
195	Sódio	30	R\$	1,91	R\$	57,30
196	Sódio Urinário (Urina 24 horas)	10	R\$	12,00	R\$	120,00
197	T3 Livre	20	R\$	10,00	R\$	200,00
198	T3 Total	20	R\$	4,08	R\$	81,60
199	T4 Livre	20	R\$	3,48	R\$	69,60
200	T4 Total	20	R\$	3,48	R\$	69,60
201	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina (RNI)	20	R\$	1,48	R\$	29,60
202	Tempo de coagulação	30	R\$	1,58	R\$	47,40
203	Tempo de sangramento	50	R\$	0,58	R\$	29,00
204	Teste do pezinho ampliado (TSH neonatal + 17 OH	10			R\$	700,80
205	progesterona + fenilalanina + Tripsina imuno-reativa +		R\$	70,08	R\$	-
206	eletroforese de H				R\$	-
209	Testosterona Livre	10	R\$	22,00	R\$	220,00
210	Testosterona Total	10	R\$	22,00	R\$	220,00
211	TGO - Transaminase Oxalacética (AST)	30	R\$	1,98	R\$	59,40
212	TGP - Transaminase Pirúvica (ALT)	30	R\$	1,98	R\$	59,40
213	Tireoglobulina	10	R\$	20,00	R\$	200,00
214	Tireoglobulina, Anticorpos Anti	10	R\$	35,00	R\$	350,00
215	Toxoplasmose IgG	30	R\$	29,58	R\$	887,40
216	Toxoplasmose IgM	30	R\$	29,58	R\$	887,40
217	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG	10	R\$	45,00	R\$	450,00



218	Transferrina	10	R\$	20,00	R\$	200,00
219	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG ANTICORPOS	10	R\$	68,00	R\$	680,00
220	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA ANTICORPOS	10	R\$	68,00	R\$	680,00
221	Triglicérides	40	R\$	2,88	R\$	115,20
222	TSH - Ultra Sensível	40	R\$	3,48	R\$	139,20
223	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	10	R\$	8,00	R\$	80,00
224	Uréia	40	R\$	1,78	R\$	71,20
225	Urina, Rotina	40	R\$	4,00	R\$	160,00
226	Urocultura	30	R\$	15,00	R\$	450,00
227	VDRL Reação	30	R\$	1,48	R\$	44,40
228	VHS 1 HORA - Hemossedimentação	60	R\$	1,38	R\$	82,80
229	Vitamina B12	10	R\$	35,00	R\$	350,00
230	Waaler Rose	20	R\$	3,58	R\$	71,60
231	WIDAL REAÇÃO	20	R\$	6,00	R\$	120,00
232	Zinco	20	R\$	38,00	R\$	760,00
				TOTAL	R\$	77.678,50



ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-F	ŀΕ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 002/2017	

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitarão exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE Ref.: PREGÃO Nº 002/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE Ref.: PREGÃO № 002/2017
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, po intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo(a), DECLARA , para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.
*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

Empresa
CNPJ
Endereco

	_			
1	١	۱		
r		١	۱	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE

Ref.: PREGÃO Nº 002/2017

Proposta de preços do Pregão 010/2017 que visa Execução de exames laboratóriais.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta R\$: Proposta Valida por 60 dias Incluindo Impostos previstos em Lei

XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX
Licitante